

PARTIDO AFRICANO DA INDEPENDÊNCIA DE CABO VERDE - (PAICV)  
CONSELHO NACIONAL

PROJETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O PARTIDO AFRICANO DA INDEPENDÊNCIA DE  
CABO VERDE E O PARTIDO PRELIMO PARA OS ANOS  
DE 1984 - 1985

Préambulo

Guindados pelo desejo de estreitar e fortalecer os laços de amizade e solidariedade que unem os dois Partidos, de aprofundar cada vez mais a cooperação existente, o Conselho Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde e o Comité Central do Partido PRELIMO, acordam pela celebração do presente acordo de cooperação para os anos de 1984 - 85.

Artº 1º.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO, comprometem-se com os princípios de plena igualdade de direitos, de respeito pela independência de cada Partido e direito inalienável de cada um elaborar a sua linha política e orientação ideológica nos planos interno e externo, em conformidade com os próprios interesses e as condições específicas em que cada um actuá, de não-ingerência nos assuntos internos e apelo recíproco.

Artº 2º. *ver S.Tome*

Os dois Partidos promoverão o desenvolvimento da cooperação entre os Governos dos respectivos países e a colaboração frutuosa entre os dois Estados, nos domínios político, económico, científico, técnico e cultural.

Artº 3º.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO promoverão o desenvolvimento e a consolidação dos laços de amizade e cooperação entre as organizações juvenis, sindicais, das

mulheres e demais organizações de massas e sociais de ambos os países.

Artº 42.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO efectuarão trocas de delegações oficiais por ocasião dos Congressos, Conferências e outros actos importantes de ambos os Partidos.

Artº 52.

Os dois Partidos efectuarão consultas mútuas sobre temas e problemas de interesse comum, visando o desenvolvimento das relações bilaterais e o reforço da luta contra o imperialismo e o neocolonialismo, pela paz e progresso social.

Artº 62.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO incentivarão trocas de opiniões sobre questões de interesse comum durante os encontros internacionais em que tomam parte delegações de ambos os países.

Artº 72.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO promoverão troca de delegações de alto nível, semestral ou anualmente, para visita de trabalho e amizade, com o fim de discutir questões de interesse bilateral. Os períodos de estadia e o âmbito das visitas serão acordados com a antecedência de quarenta e cinco dias.

Artº 82.

As despesas de deslocação serão a cargo do país que envia e as de estadia a cargo do país anfitrião.

Artº 92.

O Conselho Nacional do PAICV e o Comité Central do Partido PRELIMO promoverão a troca regular de publicações e informações para mútua compreensão da política e dos objectivos preconizados pelos dois Partidos.

Artº 10º.

O presente acordo de cooperação é válido para os anos de 1984/85  
e entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser renovado por  
um acordo tácito entre ambas as partes.

Foi feito em                   anos                   de                   de 1984

Pelo Conselho Nacional  
do PaICV

Pelo Comitê Central  
do Partido PRELIMINAR